

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nome do(a) Estudante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: **5º ANO – NUTRIÇÃO E METABOLISMO** N° da matrícula: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino (IE): **FMRP-USP**

CNPJ da IE: **63.025.520/0026-62**

Local do estágio: Unidades e Serviços de Saúde especificados em Plano de Trabalho vigente do Convênio.

Duração dos estágios: de **19/01/2026** a **18/12/2026**.

Estágios inseridos dentro das datas vigentes ao seguro informado na Cláusula 7ª.

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, CNPJ nº 56.024.581/0001-56, com sede no Centro Administrativo "Prefeito José de Magalhães", situado à Rua Américo Brasiliense, 426, Centro, em Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Maurício Godinho**, RG nº 24.934.854-8, SSP/SP, CPF nº 275.415.148-61, e pela Presidente da Comissão de Estágios, **Daniela De Bortoli Sanches**, RG nº 28.120.501-2, SSP/SP, CPF nº 220.444.558-46, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, o(a) estudante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de **NUTRIÇÃO E METABOLISMO**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Telefone do(a) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) ESTUDANTE da(o) **FMRP-USP**, inscrita(o) no CNPJ nº **63.025.530/0026-62**, **ENSINO SUPERIOR**, com sede/filial na cidade de **RIBEIRÃO PRETO, SP**, no endereço **AV. BANDEIRANTES, 3900**, neste ato representada(o) por seu(sua) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, PROF. DR. VALDES ROBERTO BOLLELA**, CPF nº **122.154.828-00**, RG nº **18.334.499-6**, SSP/SP, e por sua **COORDENADORA DO CURSO DE NUTRIÇÃO E METABOLISMO, PROFA. DRA. CAMILA CREMONEZI JAPUR**, CPF nº **216.162.518-75**, RG nº **26.594.272-X**, SSP/SP que também comparece neste ato e assina o presente Termo de Compromisso de Estágio, na qualidade de INTERVENIENTE, ajustam o presente compromisso, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria SMS nº 60/2024, de 05 de setembro de 2024, ou a que venha a substituí-la, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/saude/comissao-de-estagios>, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** Este estágio, de caráter obrigatório, entendido como um ato educativo escolar supervisionado e previsto no projeto pedagógico do curso acima referido, contará com programação acordada entre as partes e terá por finalidade propiciar ao(à) ESTUDANTE a experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho ou cenário de prática pré-determinado e de acordo com o curso citado acima, objetivando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

§ 1º: As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) ESTUDANTE, compatíveis com o contexto básico da profissão da qual o curso se refere, estão descritas no plano de estágio cedido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e de comum acordo entre as partes.

§ 2º: O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto na Lei nº 11.788/08, art. 3º.

**Cláusula 2ª** O compromisso entre as partes seguirá as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- a) O acesso do(a) ESTUDANTE ao campo de estágio fica condicionado à postagem do presente documento, assinado pelo(a) ESTUDANTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, via sistema eletrônico, acessível em <https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/portal/>. Deverão ser postados, no mesmo processo, as planilhas de frequência (Anexo I.A), os planos de estágio e a relação de termos de compromisso de estágio (Anexo I.C), devidamente preenchidos e assinados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- b) O prazo para envio dos documentos supracitados deverá ser de, no mínimo, 30 dias antes do início das atividades, considerando tempo hábil para análise documental, sanar eventuais falhas/divergências e colher assinaturas por parte da concedente.
- c) Dias da semana: de acordo com as planilhas de frequência, validadas pelo responsável pelo curso.
- d) Deverá obedecer ao limite de 06 (seis) horas diárias, e até 30 (trinta) horas semanais, com entrada e saída variável, de acordo com as escalas e plano pedagógico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO\*;
- \* O estágio relativo a cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (Lei nº 11.788/08, Art. 10º, Parágrafo 1º).
- e) A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTUDANTE e com o horário da CONCEDENTE.
- f) Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Cláusula 3ª** No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- a) Indicar e celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o(a) ESTUDANTE, zelando por seu cumprimento.
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.
- c) Indicar representante da CONCEDENTE, para acompanhar e supervisionar as atividades executadas no caso de estágio supervisionado pela SMS e a avaliação final do(a) ESTUDANTE.
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) ESTUDANTE atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- f) Conceder o período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no caso de o estágio ter a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou ainda, proporcionalmente em casos de duração inferior ao acima disposto.

**Cláusula 4ª** No desenvolvimento do estágio caberá ao(à) ESTUDANTE:

- a) Cumprir a programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil, se houver impossibilidade de fazê-lo.
- b) Cumprir as normas internas da Unidade Concedente, bem como as normas de segurança, principalmente as relativas ao estágio que o(a) ESTUDANTE declara conhecer.
- c) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO fato relevante sobre seu estágio.
- d) Apresentar à Unidade Concedente, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade de sua situação escolar.
- e) Fazer cumprir os preceitos éticos dispostos no código de Ética Profissional corresponde à sua área de formação, garantindo o sigilo profissional no atendimento clínico, estando proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos.

- f) Tomar conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
- g) Tomar conhecimento da Portaria nº 1890, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.
- h) Responder legalmente por perdas e danos, consequentes da inobservância das normas constantes no presente termo de compromisso.

**Cláusula 5ª** No desenvolvimento do estágio caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Elaborar, junto à CONCEDENTE e ao(à) ESTUDANTE, o plano de atividades do estágio, que deverá ser enviado via sistema eletrônico, acessível em <https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/portal/>, juntamente com os demais documentos descritos anteriormente.
- b) Zelar pelo cumprimento deste compromisso junto a seus estudantes, realocando-os para outro local, em caso de descumprimento das normas pela Unidade Concedente.
- c) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período do ano letivo ou mesmo semestralmente, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- d) Indicar o/a preceptor(a) para acompanhar e supervisionar as atividades executadas no decorrer do estágio e a avaliação final do(a) ESTUDANTE.
- e) Contratar em favor do(a) ESTUDANTE seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo o seguro ser compreendido no período de vigência do estágio.
- f) Quando a data de validade do seguro, especificado na cláusula 7ª, findar anteriormente à data de término do estágio, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO efetuar a renovação do seguro, e comunicar imediatamente à CONCEDENTE a renovação.
- g) Avaliar as instalações da Unidade Concedente do estágio e sua adequação social, profissional e cultural que oferece ao(à) ESTUDANTE.
- h) Garantir que o(a) ESTUDANTE cumpra os preceitos éticos dispostos em seu código de Ética Profissional, informando ser proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos. Cabe ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO orientar o(a) ESTUDANTE sobre a consulta e o manuseio dos prontuários, sendo permitido acesso somente a prontuários de usuários em atendimento ou sob responsabilidade do serviço, sendo vedada a sua retirada do serviço/unidade.
- i) Informar o(a) ESTUDANTE sobre da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
- j) Informar o(a) ESTUDANTE sobre a Portaria nº 1890, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

**Cláusula 6ª** Durante a vigência de estágio, a CONCEDENTE não se obriga a conceder Bolsa Auxílio ou benefício de auxílio transporte aos(às) ESTUDANTES.

**Cláusula 7ª** Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o(a) ESTUDANTE segurado(a) contra acidentes, pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, nos termos do Artigo 4º, § 1º, inciso III da Resolução nº 5528, de 18/03/2009 e da Portaria GR nº 5.721/2012.

**Cláusula 8ª** Constituem-se motivo para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula.
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

- c) A pedido do(a) ESTUDANTE.
- d) A pedido da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- e) A pedido da parte CONCEDENTE.

**Cláusula 9ª** O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTUDANTE e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o Artigo Terceiro da Lei nº 11.788/ 2008.

**Cláusula 10.** De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, em Ribeirão Preto, para resolver questões oriundas do presente instrumento.

Pelo acordo, firmam as partes o presente instrumento.

Ribeirão Preto, [ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ].

\_\_\_\_\_  
[Nome do estagiário]

*Estudante*

**Maurício Godinho**

*Secretário Municipal da Saúde*

*Assinatura Digital*

**Prof. Dr. Valdes Roberto Bollela**

*Presidente da Comissão de Graduação*

**Daniela De Bortoli Sanches**

*Presidente da Comissão de Estágios  
da Secretaria Municipal da Saúde*

*Assinatura Digital*

**Profa. Dra. Camila Cremonezi Japur**

*Coordenadora do Curso de Nutrição e  
Metabolismo*



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SAIE-3XCZ-7IXR-ENYU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SAIE-3XCZ-7IXR-ENYU>

#### **Valdes Roberto Bollela**

Nº USP: 1921545

Data: 02/02/2026 15:34

Perfil assinante:: Presidente da Comissão de Graduação - FMRP-USP

#### **Camila Cremonezi Japur**

Nº USP: 5104888

Data: 02/02/2026 11:00

Perfil assinante:: Coord. do Curso de Nutrição e Metabolismo - FMRP-USP